



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
PREFEITURA DE OUIDOR

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 03/03/2022

  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 06/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **FABIANA SILVA ALMEIDA**, brasileira, solteira, **AUXILIAR DE DENTISTA**, portadora do CPF nº 704.113.571-31, RG nº 6349050 SSP/GO, CRO/GO ASB 7127, PIS/PASEP 207.19507.48-5 residente e domiciliada na Av. Irapuan Costa Junior, 1328, Centro, nesta Cidade de Ouidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

### **CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **AUXILIAR DE DENTISTA**, para atendimento de todas as demandas junto aos programas desenvolvidos na estratégia da saúde da família e nos programas de atenção

*Fabiana Silva Almeida*





**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR**

básica, desenvolvendo suas atividades em observância nas diretrizes e normas do SUS, com carga horária de 40 h semanais, em escala a ser definida pela contratante.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V – RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

Fabiana Siqueira Almeida



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR**

---

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

*Fabiane Silva Almeida*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de março de 2022

**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO**

**GESTORA DO FMS**

**CONTRATANTE**

**FABIANA SILVA ALMEIDA**

**CREDENCIADA**

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.390.525-10

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022 FMS

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e FABIANA SILVA ALMEIDA</b> , brasileira, solteira, <b>AUXILIAR DE DENTISTA</b> , portadora do CPF nº 704.113.571-31, RG nº 6349050 SSP/GO, CRO/GO ASB 7127, PIS/PASEP 207.19507.48-5
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017</b>
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>AUXILIAR DE DENTISTA</b> , para atendimento de todas as demandas junto aos programas desenvolvidos na estratégia da saúde da família e nos programas de atenção básica, desenvolvendo suas atividades em observância nas diretrizes e normas do SUS, com carga horária de 40 h semanais, em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017</b> do TCM/GO e decorre do Processo de <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93</b>
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> ,

Fabiana Sikso Almeida



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
PREFEITURA DE OUVIDOR**

	pelos serviços prestados mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 DE MARÇO DE 2022.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**

GESTORA DO FMS

Fabiane Silva Almeida